

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Terça - feira - Recife, 03 de Setembro de 2013 - DGP nº A 1.0.00.167

BOLETIM INTERNO DA DGP

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

Para o dia 04 (Quarta-feira)

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE OFICIAL

1.1.0. Dispensa Médica - Concessão

Concedi ao Cap PM Mat. 920492-0/DGP-3–MARCELO ANDRADE BARBOSA, 10 (dez) dias de Dispensa Médica para tratamento de saúde (DTS) a contar de 30/08/2013, conforme atestado médico expedido pelo CMH..

2.0.0. ALTERAÇÃO DE SARGENTO

2.1.0. Licença Médica - Concessão

Concedi ao 1º Sgt PM Mat. 31542-7/DGP-5–ELIAS FRANCISCO DE SOUZA, 08 (oito) dias de Licença Médica para tratamento de saúde (DTS) a contar de 28/08/2013, conforme atestado médico expedido pelo CMH..

2.2.0. Requerimento Despachado

3º Sgt RRPM Mat. 15.908-5 – RENATO PAES BARRETO DE SENA, requereu o cancelamento do desconto em folha de pagamento da contribuição associativa em favor da AMERRPE, código 285, a partir da folha de pagamento do mês de setembro de 2013. DEFERIDO, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 17, do Decreto nº 37.355, de 03.11.2011, c/c os incisos I e II, da Portaria SAD nº 1.955, de 03.10.2012.(Nota nº 464/2013/DGP-3)

3º Sgt PM Mat. 103343-3/SGP/SDS – ABRAÃO GAMA DA SILVA, requereu a diferença dos vencimentos de 3º Sargento PM, dos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2012, que compreende a data de 10DEZ2012 a 31DEZ2012, em virtude de ter sido promovido por força do Diário Oficial do Estado nº 237, de 14.12.2012, em estrito cumprimento a determinação judicial. INDEFERIDO, com fundamento no art. 100, da Constituição Federal/88, tendo em vista que os pagamentos devidos pela Fazenda Pública em razão de condenação judicial submetem-se ao regime de Precatório Judicial ou de RPV, caso se trate de “obrigações de pequeno valor”, conforme definido em lei, a teor do disposto no § 3º, do citado art. 100 da CF/88, de acordo com as orientações da Procuradoria Geral do Estado inseridas no ofício nº 3254/2011-PC, de 11.08.2011 e no Encaminhamento/Consultiva nº 171/2011-AEAJA, de 16.08.2011, considerando o requerente haver sido promovido a graduação de 3º Sargento PM em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança expedido pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública Estadual - Processo nº 0021041-26.2010.8.17.000.1.(Nota nº 456/2013/DGP-3)

3.0.0. ALTERAÇÃO DE CABO

3.1.0. Tempo de Serviço

CB PM Mat. 25575-0 /BPGd – ROBERTO LUNA MENDES, requereu fazer constar em seus assentamentos, para os efeitos legais 01 (um) ano, 11(onze) meses e 03 (três) dias de Tempo de Serviço, prestados às Atividades abrangidas pela PSU (Previdência Social Urbana). CONSTE-SE: Conforme Certidão expedida pelo INSS, datada de 16/08/2011.(Nota nº 137/2013/DGP-1)

4.0.0. ALTERAÇÃO DE SOLDADO

4.1.0. Dispensa Médica - Concessão

Concedi ao Sd PM Mat. 103548-7/DGP-8–PAULA VIRGINIA DE SANTANA MONTEIRO,30 (trinta) dias de Dispensa Médica para tratamento de saúde (DTS) a contar de 05/09/2013, conforme atestado médico expedido pelo CMH..

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

(Sem Alteração)

**EDUARDO LOW DE MATTOS PEIXOTO GUIMARÃES - Ten Cel PM
Resp. p/ Diretoria de Gestão de Pessoas**

CO N F E R E:

**FÁBIO DANTAS DE MACÊDO
Resp. p/ Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas- Ten Cel PM**

**Difusão: DGP-1, DGP-2, DGP-3, DGP-4, DGP-5, DGP-6, DGP-7, DGP-8, DGP-9, DGP-10, G.I.,
Subchefia do EMG e Site da PMPE.**

MENSAGEM BÍBLICA

“Nós sabemos que passamos da morte para a vida, porque amamos os irmãos. Quem a vida, porque amamos os irmãos. Quem não ama a seu irmão permanece na morte;” (I João 3.14)